



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho



## EDITAL

EDITAL Nº 027/18  
PREGÃO Nº 025/18  
PROCESSO Nº 002/18

Tipo: Menor Preço

Data do Pregão: 03/10/18

Horário do Pregão: 09:00 horas.

Local: SAEMAS, Sala de Licitações, Rua Jordão Borghetti, 250, Jd. Recreio, Sertãozinho, SP.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar Licitação, na modalidade de PREGÃO, pelo critério de oferta de maior desconto percentual para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, CARACTERIZADOS COMO MOTOCICLETAS, PASSEIO (VEÍCULOS LEVES), UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E RETROESCAVADEIRAS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, CONFORME RELAÇÃO DA FROTA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, a Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e o Decreto Municipal nº 7.044, de 09 de março de 2018.

O Edital estará à disposição dos interessados, na Sala do Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS, sita na Rua Jordão Borghetti, 250, Jd. Recreio, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira e na Internet no site [www.saemas.com.br](http://www.saemas.com.br).

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no horário e endereço acima mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala do Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS, sita na Rua Jordão Borghetti, 250, Jd. Recreio, Sertãozinho, SP, iniciando-se no dia **03/10/2018**, às **09:00** horas e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** – Constitui-se objeto da presente licitação o **Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção em veículos automotores, caracterizados como motocicletas, passeio (veículos leves), utilitários, caminhões e retroescavadeiras, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, conforme relação da frota do Saemas, Planilha Orçamentária e Termo de Referência anexos**, de acordo com a descrição constante no Anexo I que integra este Edital.

SAEMAS - Rua Jordão Borghetti, 250 – Jd. Recreio – CEP 14170-120

PABX: (16) 3946-4646

CNPJ/MF 07.750.478/0001-88 E-mail: [licitacoes@saemas.com.br](mailto:licitacoes@saemas.com.br)



**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO** - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, vedada a participação:

- a) estrangeiras que não funcionem no país;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) que esteja cumprindo as penalidades previstas nos incs. III ou IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 10 da Lei Federal nº 9605/98 (crimes ambientais);
  - c.1) com relação às penalidades do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei nº 10520/02, seus efeitos se restringem à esfera de governo do órgão sancionador e
- d) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

2.1.1. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas acima, a licitante será inabilitada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: - DO CREDENCIAMENTO**

3.1- O credenciamento para representar a Licitante, caso a representação não seja por seu responsável legal, deverá ser entregue à Comissão, por fora dos envelopes nº 01 e nº 02;

3.2. A não apresentação do credenciamento de representante não será motivo de inabilitação da empresa, que neste caso, ficará apenas impedida de se manifestar durante os trabalhos;

3.3. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa licitante.

3.4. Será facultado ao representante da empresa que comparecer à sessão de abertura dos envelopes manifestar-se sobre qualquer ato do processo licitatório, desde que legalmente constituído.

3.5. A proponente se fará representar nesta licitação e para todos os demais atos dela decorrentes, por procurador com poderes específicos, ou por seu representante legal que comprove a condição de sócio ou diretor da empresa.

#### **3.6. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

- a) tratando-se de representante legal da sociedade empresária ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (se cópia, deve ser **autenticada**), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo anexo a este Edital).
- d) Termo de Ciência e Notificação Estado de São Paulo (modelo anexo).
- e) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (modelo anexo).
- f) Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.**

3.8 - O representante legal e/ou procurador deverá se identificar exibindo documento oficial que contenha foto.

3.9 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3.10 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital, a cópia autenticada do Contrato Social, o Termo de Credenciamento, se for o caso, a Declaração de ME ou EPP e a Procuração, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 1 e 2, além do TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO devidamente preenchido (também anexo ao edital).**

**CLÁUSULA QUARTA: - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta  
Nome da Empresa, CNPJ, Endereço  
Pregão Presencial nº 025/18 - Processo nº 002/2018  
Dia \_\_/\_\_/2018 - Hora \_\_:\_\_



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



Envelope nº 2 – Habilitação  
Nome da Empresa, CNPJ, Endereço  
Pregão Presencial nº 025/18 - Processo nº 002/2018  
Dia \_\_/\_\_/2018 - Hora \_\_:\_\_

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, salvo no caso de documentos passíveis de serem obtidos por meio eletrônico. A autenticação por parte da CPL ocorrerá, impreterivelmente, até 01 (um) dia antes do certame.**

**4.3.1 – Nenhum documento será autenticado durante as sessões de licitação.**

**CLÁUSULA QUINTA: - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.**

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) valor percentual de desconto sobre a mão de obra (Vmo), tendo como valor unitário a hora/homem;

5.1.2 – Valor percentual de desconto sobre a tabela de preços públicos referenciais de peças e acessórios (Dp), relativas às marcas dos veículos, tendo como base para a formação dos preços propostos, o valor unitário de cada item da tabela de preços referenciais (base: agosto/2018), adotada para este certame licitatório;

5.2 – Os preços deverão ser ofertados em moeda corrente nacional e apurados à data de sua apresentação, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

5.3 – Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos, como por exemplo, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e demais despesas diretas e indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observadas as seguintes peculiaridades:



## Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



5.3.1 – Valor de mão de obra (Vmo): corresponderá às despesas com os serviços de manutenção veicular. Neste caso deverão estar contidos todas as despesas diretas e indiretas previstas no subitem 5.3, acrescidos de: seguros; transporte de equipamentos essenciais; aplicação de insumos e materiais necessários para a concretização das tarefas, que deverão ter qualidade comprovada e atender as especificações técnicas do fabricante dos veículos sob manutenção.

5.4 – Condições de pagamento, na conformidade da cláusula décima primeira do edital.

5.5 – Dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta, preferencialmente onde o Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho possui conta - corrente, ou seja, os seguintes bancos oficiais:

- Banco do Brasil S/A
- Caixa Econômica Federal

5.6 – Prazo de validade da proposta: (mínimo de 60 dias a contar da apresentação);

5.7 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrealizável.

5.8 - A empresa deverá colocar os preços unitário e total de cada item, porém, **o valor a ser julgado será o do lote com todos os itens.**

**5.9 - A empresa deverá cotar todos os itens de cada lote, no caso da empresa deixar de cotar todos os itens do lote a mesma será desclassificada.**

5.10 - Ao final data, assinatura e identificação do responsável pela elaboração da proposta.

**5.11 - A Autarquia estabelece o valor global máximo de R\$ 94.180,00 (noventa e quatro mil e cento e oitenta reais) a ser pago à empresa vencedora em relação ao lote 01; R\$ 158.900,00 (cento e cinquenta e oito mil e novecentos reais) a ser pago à empresa vencedora em relação ao lote 02 e R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) a ser pago à empresa em relação ao lote 03 do referido pregão.**

**CLÁUSULA SEXTA: - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.**

6.1 - O envelope nº 02 “HABILITAÇÃO” deverá apresentar os seguintes documentos:

**6.1.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), em vigor;

**OBSERVAÇÃO: o CNPJ constante da proposta deverá ser o mesmo dos documentos de habilitação, salvo os que são comuns para matriz e filial, e o mesmo constante das**



**notas fiscais de entrega dos produtos.**

b) prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

c) Certidão de Regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

d) Certidão emitida pela Fazenda **Municipal (que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN)** do domicílio ou da sede do licitante, com prazos de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e

f) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista (**CNDT**).

**6.1.2. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos via internet ficarão sujeitos à comprovação de autenticidade.**

**6.1.3. Todas as certidões solicitadas para comprovação da regularidade fiscal da licitante poderão ser positivas com efeito de negativas.**

**6.2 – Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

6.2.1 – **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

6.2.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar no envelope de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação.

**6.4. Declarações Obrigatórias e outras comprovações:**

6.4.1. declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (modelo Anexo);

6.4.2. Os interessados deverão comprovar por meio de declaração que cumprem o



## Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei 9.854/99 (modelo Anexo).

6.4.3. Sem prejuízo das declarações exigidas no item 3.6, d) e e), e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

6.4.3.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

6.4.3.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

6.4.3.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

### 6.5. Qualificação Técnica:

6.5.1 - Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a aptidão da licitante no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto e o lote da presente licitação, em quantidades equivalentes a 50% ao exigido pelo edital, conforme súmula nº 24 do Egrégio TCE/SP, especialmente a comprovação de execução de serviços de manutenção em veículos das seguintes marcas/montadoras:

- a1) Motocicletas – mínimo 02 motocicletas;
- a2) General Motors (GM) – mínimo 01 veículo;
- a3) Fiat – mínimo 01 veículo;
- a4) Volkswagen (VW) – mínimo 04 veículos (incluindo 01 caminhão);
- a5) Ford (Caminhão) – mínimo 01 veículo;
- a6) Peugeot (Van Boxer) – mínimo 01 veículo;
- a7) Kia (bongo) – mínimo 01 veículo;
- a8) Iveco (Caminhão) – mínimo 02 veículos;
- a9) New Holland (Retroescavadeira) – mínimo de 01 veículo.

**6.5.2** – Apresentação de declarações formais, sob as penas da lei, subscritas por seu representante legal assegurando que:



**6.5.2.1** – Possui disponibilidade comprovada de instalações, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos automotivos considerados tecnicamente essenciais e indispensáveis para o cumprimento do objeto da licitação, conforme condições mínimas estabelecidas no Anexo II deste Edital, devendo ainda indicar que as máquinas, materiais, ferramentas e equipamentos automotivos a serem disponibilizados deverão estar em bom estado de funcionamento, de forma a assegurar o cumprimento das obrigações durante a vigência do Sistema de Registro de Preços;

**6.5.2.3** – Reúne condições de apresentar no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, caso se sagre vencedora no certame, a licença ou alvará de funcionamento do estabelecimento do licitante, o AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) e a apólice de seguro do estabelecimento com cobertura integral de todo e quaisquer sinistros que poderão advir com os veículos oficiais.

## **6.6– Disposições gerais da Habilitação.**

6.6.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.**

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.4.1 – Em seguida, as propostas classificadas serão selecionadas e divulgadas na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de índices de preços, sendo cada um destes obtidos



## Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



por meio de equação aritmética representada no Item 8 deste Edital, baseada nos valores da mão de obra (V<sub>mo</sub>) e percentual de desconto sobre a tabela de preços públicos referenciais de peças e acessórios (D<sub>p</sub>), contudo observados os seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores percentuais distintos e crescentes, para o índice de desconto sobre os valores de mão de obra (V<sub>mo</sub>) e os valores da tabela de preços públicos referenciais de peças e acessórios (DP), devendo ser superiores aos da proposta de menor índice consolidado de preços.

7.6.1 – Com base nos lances ofertados, o menor índice consolidado de preços, por meio do resultado da equação aritmética entre os índices de descontos sobre os valores da mão de obra (V<sub>mo</sub>) e os da tabela de preços públicos referenciais de peças e acessórios (D<sub>p</sub>), conforme cláusula oitava deste Edital, serão utilizados para efeito de classificação das propostas de menores preços.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:



**7.9.1** - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.9.2-** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.9.3** - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.9.4** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

**a)** Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.10-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**7.11** - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.12** - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.12.1** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que



será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.14 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.15.1 – A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.15.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.**

7.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.18 – A Pregoeira, na fase de julgamento, **poderá promover quaisquer diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

### **CLÁUSULA OITAVA: - DA EQUAÇÃO ARITMÉTICA PARA OBTENÇÃO DO ÍNDICE CONSOLIDADO DE PREÇOS.**

8.1 – O índice consolidado de preços será obtido por meio da seguinte equação:

8.1.1 –  $I = [(V_{mox} \times 4) + (D_{px} \times 6)]$

8.2 – Onde:



## Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



8.2.1 – I = Índice Consolidado de Preços

8.2.2 – Vmo= Desconto percentual sobre o valor da mão de obra (hora-homem), expresso na forma decimal;

8.2.3 – Dp = Desconto percentual sobre a tabela de preços públicos referenciais de peças e acessórios, expresso na forma decimal.

**8.2.4 - O mais alto índice será o vencedor.**

### **CLÁUSULA NONA: DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais devidamente protocolizados junto à pregoeira, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Caso haja interposição de recurso, o mesmo deve ser protocolado junto à pregoeira no Departamento de Licitação. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail ou pelo correio.**

9.4 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.7 - A adjudicação será feita pelo valor total de cada lote.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – A melhor proposta pelo valor global terá seu preço registrado.

10.2 – O Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho, no prazo estabelecido, convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo



## Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



\_\_\_ ), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste instrumento.

10.3 – O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução do objeto.

**10.4 – A existência do preço registrado não obriga o Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho a firmar as obrigações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - DA FORMA DE PAGAMENTO.**

11.1 – O SAEMAS efetuará o pagamento do material, por ordem bancária, fatura ou extraordinariamente pela Tesouraria, em **até 15 (quinze) dias** após o recebimento da documentação fiscal pertinente.

11.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - DO REAJUSTE**

**Não haverá reajuste de preços.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CONSTITUIÇÃO, DA VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial do Município.

14.2. O cancelamento do Sistema de Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 20 e 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 7.044, de 09/03/2018.

14.3. O órgão gerenciador será o Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONTRATAÇÕES**

15.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na própria Ata.



## Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



15.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão de autorização de fornecimento.

15.2.1. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

- a) a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;
- b) a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exhibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital.

15.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o Órgão Participante para a retirada da autorização de fornecimento ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

15.3.1. O prazo indicado no item 9.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

15.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a autorização de fornecimento ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 9.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

16.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

16.1.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do compromisso assumido;

16.1.3 – Descredenciamento no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa.

16.2 – Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

16.2.1 – Advertência;

16.2.2 – Multa de até 10% sobre o valor total do compromisso assumido, ou, se for o caso, sobre o item não executado total ou parcialmente;

16.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com



## Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3 – O atraso injustificado na execução do compromisso assumido também sujeitará o contratado à multa de mora de 0,1% por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor dos serviços realizados em atraso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E.

17.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

17.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS, na rua Jordão Borghetti, 250 – Jd. Recreio, após a homologação do certame.

17.5 – Eventuais esclarecimentos ou impugnações ao edital deverão ser dirigidas à pregoeira e protocolizados nos dias úteis, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, na rua Jordão Borghetti, 250 – Jd. Recreio, nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes.

17.5.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.6 – Fica assegurado ao SAEMAS o direito de, no interesse da autarquia, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.7 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

17.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



expediente no SAEMAS.

17.9 – As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento à Pregoeira. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pela Pregoeira.

17.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

17.11 - Integram o presente Edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI.

17.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo.

**Sertãozinho, 17 de setembro de 2018.**

**Carlos Roberto Sarni  
Superintendente**



## ANEXO I

### Pregão nº 025/18 DESCRIÇÃO DO OBJETO

OBJETO LICITADO POR LOTE – LOTE 1				Valor (R\$)		
Item	Qtde Estim.	Unid	Descrição	Valor Unit.	Desconto em % (mínimo de 10%)	Total previsto (12 meses)
01	105	Hora	Valor percentual de desconto sobre a mão de obra (Vmo) – <u>Motocicletas</u>			
02	R\$ 12.250,00	Global	Valor percentual de desconto sobre a tabela de preços públicos referenciais de peças e acessórios (Dp) - <u>Motocicletas</u>	Não se aplica		
03	450	Hora	Valor percentual de desconto sobre a mão de obra (Vmo) – <u>Veículos leves/passeio</u>			
04	R\$ 38.500,00	Global	Valor percentual de desconto sobre a tabela de preços públicos referenciais de peças e acessórios (Dp) – <u>Veículos leves/passeio</u>	Não se aplica		
05	280	Hora	Valor percentual de desconto sobre a mão de obra (Vmo) – <u>Veículos utilitários/Vans</u>			
06	R\$ 35.600,00	Global	Valor percentual de desconto sobre a tabela de preços públicos referenciais de peças e acessórios (Dp) – <u>Veículos Utilitários/Vans</u>	Não se aplica		



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho**



<b>TOTAL DO LOTE 01</b> R\$			
--------------------------------	--	--	--

OBJETO LICITADO POR LOTE – LOTE 2				Valor (R\$)		
Item	Qtde Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Desconto em % (mínimo de 10%)	Total previsto (12 meses)
01	1.200	Hora	Valor percentual de desconto sobre a mão de obra (Vmo) – Caminhões			
02	R\$ 120.000,00	Global	Valor percentual de desconto sobre a tabela de preços públicos referenciais de peças e acessórios (Dp) - Caminhões	Não se aplica		
<b>TOTAL DO LOTE 02</b> R\$						

OBJETO LICITADO POR LOTE – LOTE 3				Valor (R\$)		
Item	Qtde Estim.	Unid	Descrição	Valor Unit.	Desconto em % (mínimo de 10%)	Total previsto (12 meses)
01	400	Hora	Valor percentual de desconto sobre a mão de obra (Vmo) – Retroscavadeira			
02	R\$ 100.000,00	Global	Valor percentual de desconto sobre a tabela de preços públicos referenciais de peças e acessórios (Dp) - Retroscavadeira	Não se aplica		
<b>TOTAL DO LOTE 03</b> R\$						



## **ANEXO II**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 – OBJETO**

1.1 – Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de veículos automotores, caracterizados como Motocicletas, Passeio (Veículos Leves), Utilitários, Caminhões e Retroescavadeiras, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, conforme relação da frota da autarquia municipal.

#### **2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 – A contratação pretendida deve-se à necessidade de manter em circulação e em condições de segurança, a frota de veículos da autarquia municipal, para a execução diária da prestação de serviços de saneamento, serviços administrativos e de transporte para a execução dos mesmos.. Para garantir tais condições é imprescindível a execução de serviços mecânicos especializados preventivos e corretivos, além dos serviços de parte elétrica e funilaria com regularidade, agilidade e qualidade. Devido à complexidade dos serviços, o SAEMAS não possui estoque de peças, nem oficina mecânica totalmente estruturada, como também não possui mão de obra técnica especializada para as áreas acima descritas, que possibilite a realização de todos os serviços de manutenção de veículos. Para suprir esta demanda, faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação do serviço de manutenção e para o fornecimento de peças, para garantir o funcionamento perfeito, e segurança na condução e bom uso da sua frota de veículos.

2.2 – Considerando a inviabilidade técnica do parcelamento por marcas e também por itens, a licitação será por categoria de veículos (Motocicletas, Passeio (Veículos Leves), Utilitário, Caminhões e Retroescavadeiras), para que possamos obter preços de mão de obra o mais próximo da realidade de mercado, além de representar a forma mais econômica e adequada à fiscalização da prestação do serviço. Portanto, é necessário licitar 05 (cinco) grupos de categorias de veículos, compostos de 02 (dois) itens cada um, sendo a prestação de serviço de manutenção e o outro o fornecimento de peças, para cada categoria de veículo. Os itens serão agrupados em um único lote a fim de facilitar a gestão contratual com uma única empresa. A não execução de um deles inviabiliza a execução do outro, dentro de uma mesma categoria de veículos. Ou seja, a adjudicação dos itens a diferentes licitantes causará prejuízo para o conjunto, tanto de execução quanto para viabilizar a garantia (peça/serviço), pois uma contratada poderá declinar da garantia alegando que outra empresa não entregou o objeto (peça ou serviço) com qualidade, ou seja, a divisão do objeto poderá comprometer a execução satisfatória do serviço.

2.3 – Em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a contratação de serviço de manutenção de veículos visa atender à norma veiculada pelo art. 15, II da Lei nº 8.666/93 e permitir um melhor gerenciamento dos serviços, sem prejuízo da economia de escala.



### 3 – TERMINOLOGIA

**3.1 – Manutenção:** é o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenção periódica e preventiva.

**a) Manutenção Preventiva:** Revisão regular a cada 10.000 Km com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, compreendendo a substituição de componentes com vida útil predeterminada, tais como elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e outros e a verificação de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do fiscal do contrato.

**b) Manutenção corretiva:** atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos, desgastes originados pelo uso, quebra de componentes, colisões ou falha no processo fabril.

**3.2 – Serviço de mecânica Geral:** Consiste em serviços de mecânica em motores movidos a gasolina, álcool e diesel, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora, sistema de injeção, velas carburadores, mangas e eixo de transmissão, bombas d'água e de combustível, freios embreagem, rolamentos, retentores, radiadores, válvulas, diferencial, distribuição, direção, engrenagens, magnetos, bielas, pistões e outros serviços.

**3.3 – Serviço de Balanceamento, alinhamento, cambagem e troca de pneus:** Serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo.

**3.4 – Serviço em sistema hidráulico.**

**3.5 – Serviço de Funilaria e Pintura.**

**3.6 – Serviço de parte elétrica automotiva.**

**4 – A frota atual conta com 28 veículos\*, conforme apontado abaixo:**

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	Nº DE FROTA
MOTOCICLETA HONDA FAN 125CC	BFZ-9632	2008	GASOLINA	18
MOTOCICLETA HONDA FAN 125CC	BFZ-9622	2008	GASOLINA	19
MOTOCICLETA HONDA CG 125 CC CARGO KS	BFZ-9683	2011	GASOLINA	26
MOTOCICLETA HONDA CG 125 CC CARGO KS	BFZ-9682	2011	GASOLINA	27
MOTOCICLETA	BFZ-9681	2011	GASOLINA	28



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



HONDA CG 125 CC CARGO KS				
CAMIONETA VW SAVEIRO CL 1.600 CC	BPY-1454	1994	ETANOL	08
AUTOMÓVEL FIAT PALIO YONG	CDZ-4634	2001	ETANOL	11
AUTOMÓVEL VW GOL 1.0 G IV	CZA-9722	2008	FLEX	20
AUTOMÓVEL VW GOL 1.0 G IV	CZA-9723	2008	FLEX	21
CAMINHONETE VW SAVEIRO 1.6 CS	DKI-0593	2010	FLEX	23
CAMINHONETE VW SAVEIRO 1.6 CS	DKI-0594	2010	FLEX	24
AUTOMÓVEL VW VOYAGE 1.6	DKI-0595	2010	FLEX	25
AUTOMÓVEL GM CORSA SEDÃ CLASSIC LS 1.0	DKI-0611	2011	FLEX	30
AUTOMÓVEL GM CORSA SEDÃ CLASSIC LS 1.0	DKI-0612	2011	FLEX	31
AUTOMÓVEL FIAT PALIO FIRE 1.0	FTD-3299	2014	FLEX	37
CAMINHONETE CHEVROLET MONTANA LS1 1.4	FOM-7442	2017	FLEX	39
CAMIONETA MISTA VW KOMBI 0,69 CV	CDZ-4616	1991	ETANOL	07
CAMIONETA MISTA VW KOMBI 1390 CC	CZA-9683	2007	FLEX	14
CAMINHONETE I/KIA BONGO FRONTIER K2500 HD	CZA-9719	2008	DIESEL	17
MICROONIBUS PEUGEOT/BOXER MINIBUS 330 2.3	FRD-6763	2014	DIESEL	36
CAMINHÃO IVECO EUROCARGO TECTOR 170E22 N1CC 4815	CZA-9718	2008	DIESEL	16
CAMINHÃO IVECO	DKI-0643	2011	DIESEL	29



EUROCARGO ATTACK 170E22 CC 4815				
CAMINHÃO FORD/CARGO 816 S 4.462 CC	DKI-0614	2012	DIESEL	32
CAMINHÃO IVECO/TECTOR 170E28 280 CV	FQB-2513	2013	DIESEL	34
CAMINHÃO IVECO/TECTOR 170E28 280 CV	FED-4521	2013	DIESEL	35
CAMINHÃO VW/17.230 WORKER 4X2 4.600 CC	GAV-7238	2017	DIESEL	38
RETROESCAVADEI RA NEW HOLLAND MODELO LB110 4X4 TOLDO	-	2008	DIESEL	22
RETROESCAVADEI RA NEW HOLLAND MODELO B90B 4X2	-	2012	DIESEL	33

\* a quantidade de veículos constantes da relação acima poderá ser alterada em virtude de novas aquisições ou desfazimento dos veículos existentes.

## 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1** – Prestar o Serviço descrito no Presente Termo de Referência, mantendo durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas.

**5.2** – A Contratada se responsabilizará integralmente pela qualidade dos Serviços prestados por ela ou, por suas subcontratadas, se for o caso.

**5.3** – A contratada deverá apresentar orçamento para execução dos serviços no prazo de 12 horas após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato, discriminando de forma clara e padronizada, os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos, devendo constar o valor total após o desconto.

**5.4** – O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento, obedecendo ao máximo de 72 (setenta e duas) horas após a aprovação do respectivo orçamento, acrescido do prazo de entrega pelo (s) fornecedor (es), da (s) peça (s) eventualmente necessária (s).



## Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



**5.5** – Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Contratante sobre os serviços executados.

**5.6** – Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços às suas expensas sem alteração do valor mensal dos serviços, assegurando à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer orçamento, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

**5.7** – Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual.

**5.8** – Informar quadro de funcionários contratados e suas devidas atribuições para executar serviço e manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação empregatícia com o Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - SAEMAS, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

**5.9** – Apresentar comprovante dos pagamentos de todos os tributos e demais encargos, com o Termo de Opção, com a Nota Fiscal/Fatura e Relatório Técnico mensal das atividades realizadas, contendo inclusive a relação das peças substituídas, cabendo à Contratada a comprovação da aquisição das peças novas e originais, mediante a apresentação da nota fiscal à Fiscalização.

**5.10** – Executar os serviços que envolvam condução de qualquer dos veículos constantes da frota, com pessoal possuidor de habilitação (CNH – Carteira Nacional de Habilitação), levando em consideração, inclusive, a categoria exigida para cada veículo.

**5.11** – Refazer ou corrigir os serviços e produtos não aceitos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**5.12** – A Contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do registro da solicitação do serviço, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos, especialmente, por se tratar de veículos que requerem a urgência na prestação de serviços à população, tais como: caminhões de Hidrojateamento, caminhão Pipa e Retroescavadeiras. No caso de



## Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



revisões de caráter preventivo, será obedecido o cronograma a ser definido entre as partes, no interesse da Administração.

**5.13** – A Contratada receberá somente pelos serviços previamente aprovados pelo Fiscal do Contrato, nos termos dos orçamentos.

**5.14** – A Contratada deverá atender, em casos excepcionais, às requisições avulsas de peças e acessórios no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**5.15** – A Contratada deverá apresentar/devolver ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.

**5.16** – A Contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços, um laudo técnico, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

**5.17** – A Contratada deverá acatar as instruções e observações que emanem da Contratante e atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados.

**5.18** – A Contratada deverá possuir instalações físicas com área pavimentada e coberta, o suficiente para o bom atendimento da prestação dos serviços de manutenção da frota da Contratante constante do item 4 deste termo de referência.

**5.19** – Manter materiais, equipamentos e ferramentas suficientes para o bom atendimento dos serviços contratados dentro das especificações definidas no Termo de Referência.

**5.20** – Manter em boas condições veículos e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos prejuízos de qualquer natureza, inclusive os referentes à multa de trânsito, ou os causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a informar à Contratante quaisquer danos causados e quaisquer de seus bens e promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, caso contrário, à Contratante é reservado o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder rescindir o Contrato do pleno direito.

**5.21** – Observar as normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho, fornecendo o seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando seu uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, assumindo toda a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



**5.22** – Fornecer para a Contratante os números de telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção preventiva e corretiva.

**5.23** – Possuir, no mínimo, 01 (um) elevador hidráulico para veículos leves e utilitários/vans (médios).

**5.24** – Recolher o veículo e realizar os consertos em suas instalações de acordo com os manuais e normas técnicas do fabricante, específicas de cada veículo, efetuando-se os ajustes necessários, reparos e substituições de peças, sem ônus adicionais àqueles preestabelecidos no orçamento avaliado e aprovado pela Contratante;

**5.25** – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do SAEMAS;

**5.26** – Responsabilizar-se por quaisquer danos, desaparecimentos de bens patrimoniais, acessórios e objetos neles contidos, inclusive, as avarias causadas aos veículos, quando da execução dos serviços de sua responsabilidade, devendo corrigir e recompor as partes atingidas, para que fiquem em perfeito estado de funcionamento, obrigando-se à reparação total em caso de furto, roubo, incêndios ou acidentes que venham a ser causados por seus empregados ou a terceiros;

**5.27** – Notificar a contratante, imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade verificada no momento da execução dos serviços;

**5.28** – Quanto ao pessoal técnico – A empresa vencedora deverá possuir pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade de mecânica, funilaria e elétrica de autos em quantidade suficiente para atender a nova demanda; Apresentar seus funcionários convenientemente uniformizados e identificados; Permitir que a CONTRATANTE realize o acompanhamento e fiscalização dos serviços que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**5.29** – A empresa vencedora Contratada deverá possuir:

**a) Quanto às instalações:**

**a.1)** Sem prejuízo das declarações a serem prestadas por ocasião da documentação de habilitação, o estabelecimento prestador dos serviços deverá dispor de área edificada e coberta, o suficiente para o bom atendimento da frota descrita no item 4 deste Termo de Referência, para evitar a exposição de viaturas, bem como toda a aparelhagem, maquinário, ferramental e equipamentos exigidos no Edital;

**a.2)** A empresa deverá dispor de área edificada que não permita o fácil acesso e o contato visual entre a área externa (via pública) e a área interna da oficina, por medida de segurança do próprio particular;



## Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



- a.3) A empresa deverá dispor de piso cimentado (ou equivalente);
- a.4) A empresa deverá dispor de iluminação adequada;
- a.5) A empresa deverá possuir condições de conservação e organização, a fim de manter os veículos devidamente acondicionados, enquanto os mesmos estiverem sob a guarda da contratada;
- a.6) Possuir, no mínimo, 01 (um) elevador hidráulico para veículos leves e utilitários/vans (médios).

### b) Quanto ao aparelhamento técnico:

#### b.1) Para serviços de FUNILARIA, a empresa deverá possuir:

- b.1.1) Bancada de estiramento ou ciborgue;
- b.1.2) Equipamento de soldagem MIG ou MAG;
- b.1.3) Equipamento para repuxar chapas;
- b.1.4) Politriz;
- b.1.5) Martelo e talhadeira para retirada de rebites;
- b.1.6) Furadeira;
- b.1.7) Lixadeira roto orbital.

#### b.2) Para serviços de PINTURA, a empresa deverá possuir:

- b.2.1) Cabine de pintura completa (com queimadores/secadores e filtros de ar e água operantes);
- b.2.2) Equipamento de secagem por infravermelho;
- b.2.3) Pistolas de pintura;
- b.2.4) Materiais auxiliares;
- b.2.5) Compressor de ar;
- b.2.6) Filtro de ar da rede;

#### b.3) Para serviços de MECÂNICA/INJEÇÃO ELETRÔNICA, a empresa deverá possuir:

- b.3.1) Bancadas automotivas;
- b.3.2) Aparelho de diagnóstico de injeção;
- b.3.3) Aparelho de limpeza de bicos injetores;
- b.3.4) Analisador de gases (para veículos movidos a etanol/gás);
- b.3.5) Opacímetro (para veículos movidos a óleo diesel);
- b.3.6) Medidor de pressão de combustível;
- b.3.7) Medidor de pressão dos cilindros;
- b.3.8) Medidor de pressão do radiador;
- b.3.9) Compressor de alta pressão com filtro;
- b.3.10) Cavalete para montagem e desmontagem de motor;
- b.3.11) Cavalete para retirada de câmbio;
- b.3.12) Equipamento de elevação;
- b.3.13) Macaco hidráulico;
- b.3.14) Guincho hidráulico do tipo "girafa";
- b.3.15) Parafusadeira pneumática.

#### b.4) Para serviços de MANUTENÇÃO DE FREIOS, a empresa deverá possuir:



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



- b.4.1)** Relógio comparador;
- b.4.2)** Paquímetro;
- b.4.3)** Sangrador pneumático ou de pressão;
- b.4.4)** Rebitadeira;
- b.4.5)** Equipamento de elevação;
- b.4.6)** Cavaletes;
- b.4.7)** Medidor do ponto de ebulição do líquido de freio.

**b.5) Para serviços de MANUTENÇÃO DE ESCAPAMENTO, a empresa deverá possuir:**

- b.5.1)** Serra para metal;
- b.5.2)** Solda MIG;
- b.5.3)** Solda oxiacetileno;
- b.5.4)** Parafusadeira pneumática;
- b.5.5)** Morsa;
- b.5.6)** Bancadas;
- b.5.7)** Equipamento de elevação.

**b.6) Para serviços de MANUTENÇÃO DE SUSPENSÃO E DIREÇÃO, a empresa deverá possuir:**

- b.6.1)** Balanceador de rodas;
- b.6.2)** Mesa alinhadora de direção com todos os acessórios;
- b.6.3)** Descolador de pneu pneumático;
- b.6.4)** Montadora e desmontadora de pneu;
- b.6.5)** Calibrador de pneu;

**b.7) Para serviços de MANUTENÇÃO DE PARTE ELÉTRICA, a empresa deverá possuir:**

- b.7.1)** Equipamento de teste de baterias;
- b.7.2)** Equipamento de teste de alternador;
- b.7.3)** Carregador de baterias;
- b.7.4)** Equipamento de partida rápida;
- b.7.5)** Miter ou multímetro automotivo;
- b.7.6)** Extensões elétricas;

**b.8) Para serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, a empresa deverá possuir:**

- b.8.1)** Atendimento personalizado no local solicitado.

**6 – Referente à manutenção preventiva e corretiva dos veículos:**

**6.1 – Obrigações da Contratada:**

**6.1.1 –** Os serviços de manutenção dos veículos deverão ser prestados em oficina mecânica da Contratada, cabendo a responsabilidade pelo transporte dos veículos até a oficina e depois, da oficina até o local determinado pela Administração, exclusivamente à empresa Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.



## Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



**6.1.2** – Prestar os serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de forma interrupta no período de 08h00 às 18h00, nos dias úteis e das 08h00 às 12h00 aos sábados.

**6.1.3** – Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

- a) Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;
- b) Fornecimento de peças originais e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos na alínea anterior.

**6.1.4** – Fornecer, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Tabela de Tempos de Reparos e a Tabela de Preços a Varejo das Peças e Acessórios distribuídos pelo fabricante/montadora, preferencialmente em meio digital, ou a qualquer tempo.

**6.1.5** – Todo material utilizado tanto na manutenção preventiva como na corretiva deverá ser fornecido pela Contratada, devendo esta, portanto, comprometer-se a disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários para a realização do serviço.

**6.1.6** – Utilizar somente peças de reposição originais nos termos da norma ABNT NBR 15296:2005, a qual define que peça de reposição original é também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo **mesmo processo de fabricação (tecnologia)**, apresentando as **mesmas especificações técnicas e qualidade** da peça que substitui;

**6.1.7** – Oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias ou 10.000 (dez mil) Km rodados a partir da emissão da respectiva nota fiscal/fatura; e garantia às peças, sendo elas a mesma indicada pelo fabricante.

**6.1.7.1** – É direito da CONTRATANTE, recusar quaisquer serviços quando perceber que a execução não atendeu à necessidade ou julgar insatisfatórios os reparos realizados.

**6.1.8** – As peças deverão ser novas e originais com garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada.

**6.1.8.1** – São considerados peças e componentes originais de 1ª linha, as peças e componentes produzidos por fabricante nacional e/ou internacional, fornecedor de peças às montadoras das respectivas marcas de veículos, máquinas e equipamentos, e comercializadas por distribuidores e comerciantes do ramo, resguardada a devida garantia.

**6.1.9** – Conservar e guardar com extrema diligência os veículos da Contratante em sua oficina durante a prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, sendo permitido seu uso apenas para teste de rodagem com o devido registro de quilometragem percorrida, para posterior apresentação ao Fiscal do Contrato, adotando todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.



## Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



**6.1.10** – Substituir, sempre que necessário, as peças e componentes, conforme orientação e autorização descrita na ordem de serviço;

**6.1.11** – Fornecer à CONTRATANTE, com a fatura, o relatório de assistência técnica correspondente ao período, devendo este conter;

**6.1.11.1** – Identificação do veículo (marca, modelo, placa e nº frota), data e hora de recebimento e entrega do veículo, incluindo o valor constante no hodômetro (km) e horímetro (hora);

**6.1.11.2** – Serviço executado (mão de obra) e respectiva hora trabalhada e valor;

**6.1.11.3** – Relação de peça(s) com seu(s) respectivos(s) valor(es), porventura substituída(s);

**6.1.12** – Fornecer mão de obra especializada e indispensável à completa e perfeita execução do serviço, utilizando exclusivamente pessoal qualificado; e aparelhamento técnico adequado e disponível que permita o atendimento das demandas de manutenção contratada, inclusive aparelho scanner de injeção eletrônica, máquina de limpeza de bicos e funcionários especializados em veículos da frota com suas respectivas marcas e modelos (inclusive importados).

### **7 – Referente ao alinhamento, balanceamento, cambagem e montagem de pneus:**

**7.1** – Obrigações da Contratada:

**7.1.1** – Os serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e montagem de pneus deverão ser prestados em Centro automotivo da Contratada, devendo iniciar-se depois da solicitação do serviço e somente deve ser realizado após autorização do Fiscal do Contrato, mediante prévio orçamento.

**7.1.2** – Prestar os serviços de assistência técnica de forma interrupta;

**7.1.3** – Todo material utilizado tanto no alinhamento, balanceamento e cambagem deverá ser fornecido pela Contratada, devendo esta, portanto, comprometer-se a disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários para a realização do serviço.

**7.1.4** – Conservar e guardar com extrema diligência os veículos da Contratante no Centro Automotivo durante a prestação de serviço, sendo permitido seu uso apenas para teste de rodagem com o devido registro de quilometragem percorrida para posterior apresentação ao Fiscal do Contrato, adotando todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.

**7.1.5** – A Contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma a garantir a segurança e a estabilidade do veículo.

**7.1.6** – A Contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das



rodas (estático e dinâmico), fazendo os ajustes necessários a fim de deixá-las com o balanceamento correto.

**7.1.7** – A Contratada deverá executar a montagem e a desmontagem dos pneus dos veículos utilizando equipamento hidráulico que evite o atrito do mesmo com o aro da roda.

**7.1.8** – A Contratada deverá fazer o alinhamento e balanceamento a cada 5.000 (cinco mil) Km rodados.

## **8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** – Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias para um bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo Termo de Referência, pelo Edital e pelo Contrato.

**8.2** – Atualizar a lista de veículos no caso de acréscimo ou baixa de veículo na frota da autarquia municipal.

**8.3** – Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do Contrato.

**8.4** – Emitir as autorizações de execução de serviços necessários, numerados em sequência e assinadas pelo Fiscal do Contrato.

**8.5** – Não permitir que a mão de obra disponibilizada pela Contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

**8.6** – Autorizar a colocação de novas peças ou acessórios exigidos em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes.

**8.7** – Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, não deve ser interrompida.

**8.8** – A Contratante poderá sustar, rejeitar, mandar fazer os desfazer, no todo ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

**8.9** – Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela Contratada, pelos serviços prestados e materiais fornecidos, por meio de representante designado. Caso haja incorreção dos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, teste de fatura e pagamento recomeçará quando a reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

**8.10** – Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.



**8.11** – Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

## **9 – HABILITAÇÃO TÉCNICA**

9.1 – Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a aptidão da licitante no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto e o lote da presente licitação, em quantidades equivalentes a 50% ao exigido pelo edital, conforme súmula nº 24 do Egrégio TCE/SP, especialmente a comprovação de execução de serviços de manutenção em veículos das seguintes marcas/montadoras:

- a1) Motocicletas – mínimo 02 motocicletas;
- a2) General Motors (GM) – mínimo 01 veículo;
- a3) Fiat – mínimo 01 veículo;
- a4) Volkswagen (VW) – mínimo 04 veículos (incluindo 01 caminhão);
- a5) Ford (Caminhão) – mínimo 01 veículo;
- a6) Peugeot (Van Boxer) – mínimo 01 veículo;
- a7) Kia (bongo) – mínimo 01 veículo;
- a8) Iveco (Caminhão) – mínimo 02 veículos;
- a9) New Holland (Retroescavadeira) – mínimo de 01 veículo.

**9.2** – Apresentação de declarações formais, sob as penas da lei, subscritas por seu representante legal assegurando que:

**9.2.1** – Possui disponibilidade comprovada de instalações, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos automotivos considerados tecnicamente essenciais e indispensáveis para o cumprimento do objeto da licitação, conforme condições mínimas estabelecidas no Anexo II deste Edital, devendo ainda indicar que as máquinas, materiais, ferramentas e equipamentos automotivos a serem disponibilizados deverão estar em bom estado de funcionamento, de forma a assegurar o cumprimento das obrigações durante a vigência do Sistema de Registro de Preços;

**9.2.2** – Reúne condições de apresentar no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, caso se sagre vencedora no certame, a licença ou alvará de funcionamento do estabelecimento do licitante, o AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) e a apólice de seguro do estabelecimento com cobertura integral de todo e quaisquer sinistros que poderão advir com os veículos oficiais.

## **10 – PREVISÃO DE HORAS TRABALHADAS**

**10.1** – Essa tabela é apenas uma estimativa podendo algum veículo necessitar de mais ou menos horas por mês para realizar o conserto, além de que a quantidade de veículos constantes da relação abaixo poderá ser alterada em virtude de novas aquisições ou desfazimento dos veículos existentes.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho



OBJETO LICITADO POR LOTE – LOTE 1				Valor (R\$)		
Item	Qtde Estim.	Unid	Descrição	Valor Unit.	Desconto em % (mínimo de 10%)	Total previsto (12 meses)
01	105	Hora	Valor percentual de desconto sobre a mão de obra (Vmo) – <u>Motocicletas</u>			
02	450	Hora	Valor percentual de desconto sobre a mão de obra (Vmo) – <u>Veículos leves/passeio</u>			
03	280	Hora	Valor percentual de desconto sobre a mão de obra (Vmo) – <u>Veículos utilitários/Vans</u>			

OBJETO LICITADO POR LOTE – LOTE 2				Valor (R\$)		
Item	Qtde Estim.	Unid	Descrição	Valor Unit.	Desconto em % (mínimo de 10%)	Total previsto (12 meses)
01	1.200	Hora	Valor percentual de desconto sobre a mão de obra (Vmo) – Caminhões			

OBJETO LICITADO POR LOTE – LOTE 3				Valor (R\$)		
Item	Qtde Estim.	Unid	Descrição	Valor Unit.	Desconto em % (mínimo de 10%)	Total previsto (12 meses)
01	400	Hora	Valor percentual de desconto sobre a mão de obra (Vmo) – Retroescavadeira			



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



A entrega das peças deverá ser efetuada de acordo com as Autorizações de Manutenção emitidas pelo Controle de Frotas nas quantidades informadas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento das mesmas no endereço.

**Rosa Maria Faustino da Silveira**  
**Escriturário**



## ANEXO III

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2018  
PREGÃO N.º 025/2018

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO, Estado de São Paulo, com sede na Rua Jordão Borghetti, n.º 250, CNPJ/MF 07.750/478/0001-88, isento de Inscrição Estadual, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Superintendente, **CARLOS ROBERTO SARNI**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) (em recuperação judicial/extrajudicial)**, quando for o caso), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 7044/2018, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### DETENTORA(S), PELA ORDEM:

##### DETENTORA 1

Denominação: .....  
Endereço: .....  
CNPJ: .....  
Representante Legal: .....  
CPF: .....

##### DETENTORA 2

Denominação: .....  
Endereço: .....  
CNPJ: .....  
Representante Legal: .....  
CPF: .....

OBJETO LICITADO POR LOTE – LOTE 1				Valor (R\$)		
Item	Qtde Estim.	Unid	Descrição	Valor Unit.	Desconto em % (mínimo de 10%)	Total previsto (12 meses)
01	105	Hora	Valor percentual de desconto sobre a mão de obra (Vmo) – <u>Motocicletas</u>			



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho**



02	R\$ 12.250,00	Global	Valor percentual de desconto sobre a tabela de preços públicos referenciais de peças e acessórios (Dp) - <u>Motocicletas</u>	Não se aplica		
03	450	Hora	Valor percentual de desconto sobre a mão de obra (Vmo) - <u>Veículos leves/passeio</u>			
04	R\$ 38.500,00	Global	Valor percentual de desconto sobre a tabela de preços públicos referenciais de peças e acessórios (Dp) - <u>Veículos leves/passeio</u>	Não se aplica		
05	280	Hora	Valor percentual de desconto sobre a mão de obra (Vmo) - <u>Veículos utilitários/Vans</u>			
06	R\$ 35.600,00	Global	Valor percentual de desconto sobre a tabela de preços públicos referenciais de peças e acessórios (Dp) - <u>Veículos Utilitários/Vans</u>	Não se aplica		
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>			<b>R\$</b>			

Valor total do lote : .....

OBJETO LICITADO POR LOTE - LOTE 2				Valor (R\$)		
Item	Qtde Estim.	Unid	Descrição	Valor Unit.	Desconto em % (mínimo de 10%)	Total previsto (12 meses)
01	1.200	Hora	Valor percentual de desconto sobre a mão de obra (Vmo) - Caminhões			
02	R\$ 120.000,00	Global	Valor percentual de desconto sobre a tabela de preços públicos referenciais de peças e acessórios (Dp) - Caminhões	Não se aplica		
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>			<b>R\$</b>			

Valor total do lote: .....

OBJETO LICITADO POR LOTE - LOTE 3	Valor (R\$)
-----------------------------------	-------------



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



Item	Qtde Estim.	Unid	Descrição	Valor Unit.	Desconto em % (mínimo de 10%)	Total previsto (12 meses)
01	400	Hora	Valor percentual de desconto sobre a mão de obra (Vmo) - Retroescavadeira			
02	R\$ 100.000,00	Global	Valor percentual de desconto sobre a tabela de preços públicos referenciais de peças e acessórios (Dp) - Retroescavadeira	Não se aplica		
<b>TOTAL DO LOTE 03</b>			<b>R\$</b>			

Valor total do lote: .....

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção em veículos automotores, caracterizados como motocicletas, passeio (veículos leves), utilitários, caminhões e retroescavadeiras, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, conforme relação da frota, planilha orçamentária e termo de referência.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS, CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 – Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços a aprovação dos orçamentos junto à empresa detentora da Ata e consulta a existência de crédito orçamentário.

2.2 – A empresa, detentora da Ata, informará à Seção de Gestão e Manutenção da Frota o orçamento (um para cada veículo), em até 24 (Vinte e Quatro) horas, o qual deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a. Relação de peças a serem substituídas;
- b. O prazo de entrega dos serviços;
- c. Número de horas requeridas para sua execução e respectivos preços unitários e totais;
- d. O percentual de desconto oferecido e registrado pela detentora da Ata;
- e. O preço final, após aplicado o percentual de desconto, conforme definido no item anterior.
- f. Prazo de garantia, indicado na proposta (mínimo de 90 dias a contar do recebimento do veículo).
- g. Tempo de Execução dos Serviços.
  - 1) A administração aceitará, para os casos excepcionais, um acréscimo no tempo de no máximo mais 12 (doze) horas.



## Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



2.2.1 – Nos casos que a empresa, por motivo justificado esteja impossibilitada de realizar o orçamento no prazo determinado, deverá comunicar formalmente à Seção de Gestão e Manutenção da Frota para estabelecimento do novo prazo para entrega.

2.2.2 – O Município disponibilizará a vencedora o modelo que será adotado como padrão para realização dos orçamentos.

2.2 – Após o cumprimento dos itens **2.1** e **2.2**, o servidor designado pelo Município analisará o orçamento apresentado, e poderá aprová-lo na sua totalidade ou com ressalvas.

2.2.1 – O servidor mencionado no item anterior poderá entrar em contato com a empresa detentora da Ata para adequação dos orçamentos apresentados, excluindo, adicionando ou alterando quaisquer informações, sempre de comum acordo entre as partes.

2.2.2 – Caso sejam processadas quaisquer alterações nos orçamentos enviados, a empresa deverá providenciar um novo documento com as alterações processadas.

2.2.3 – Serão recusados pela Administração orçamentos que, dentre outras formalidades, não estejam de acordo com os descontos e preços constantes desta Ata de registro de Preços.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

OBJETO LICITADO POR LOTE – LOTE 1				Valor (R\$)		
Item	Qtde Estim.	Unid	Descrição	Valor Unit.	Desconto em % (mínimo de 10%)	Total previsto (12 meses)
01	105	Hora	Valor percentual de desconto sobre a mão de obra (Vmo) – <u>Motocicletas</u>			
02	R\$ 12.250,00	Global	Valor percentual de desconto sobre a tabela de preços públicos referenciais de peças e acessórios (Dp) - <u>Motocicletas</u>	Não se aplica		
03	450	Hora	Valor percentual de desconto sobre a mão de obra (Vmo) – <u>Veículos leves/passeio</u>			
04	R\$ 38.500,00	Global	Valor percentual de desconto sobre a tabela de preços públicos referenciais de peças e acessórios (Dp) – <u>Veículos</u>	Não se aplica		



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho



			<u>leves/passeio</u>			
05	280	Hora	Valor percentual de desconto sobre a mão de obra (Vmo) – <u>Veículos utilitários/Vans</u>			
06	R\$ 35.600,00	Global	Valor percentual de desconto sobre a tabela de preços públicos referenciais de peças e acessórios (Dp) – <u>Veículos Utilitários/Vans</u>	Não se aplica		
TOTAL DO LOTE 01			R\$			

OBJETO LICITADO POR LOTE – LOTE 2				Valor (R\$)		
Item	Qtde Estim.	Unid	Descrição	Valor Unit.	Desconto em % (mínimo de 10%)	Total previsto (12 meses)
01	1.200	Hora	Valor percentual de desconto sobre a mão de obra (Vmo) – Caminhões			
02	R\$ 120.000,00	Global	Valor percentual de desconto sobre a tabela de preços públicos referenciais de peças e acessórios (Dp) - Caminhões	Não se aplica		
TOTAL DO LOTE 02				R\$		

OBJETO LICITADO POR LOTE – LOTE 3				Valor (R\$)		
Item	Qtde Estim.	Unid	Descrição	Valor Unit.	Desconto em % (mínimo de 10%)	Total previsto (12 meses)
01	400	Hora	Valor percentual de desconto sobre a mão de obra (Vmo) – Retroescavadeira			
02	R\$ 100.000,00	Global	Valor percentual de desconto sobre a tabela de preços públicos referenciais de peças e acessórios (Dp) - Retroescavadeira	Não se aplica		
TOTAL DO LOTE 03				R\$		



## Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



3.2 - Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

3.3 - O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

3.4 - Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

3.4.1 - convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

3.4.2 - liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

3.4.3 - convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

3.5 - Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

4.1 – Prestar o Serviço descrito no Presente Termo de Referência, mantendo durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas.

4.2 – A Contratada se responsabilizará integralmente pela qualidade dos serviços prestados por ela ou, por suas subcontratadas, se for o caso.

4.3 – A contratada deverá apresentar orçamento para execução dos serviços no prazo de 12 horas após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato, discriminando de forma clara e padronizada, os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos, devendo constar o valor total após desconto.

4.4 – O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento, obedecendo ao máximo de 72 (setenta e duas) horas após a aprovação do respectivo orçamento, acrescido do prazo de entrega pelo (s) fornecedor (es), da (s) peça (s) eventualmente necessária (s).

4.5 – Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Contratante sobre os serviços executados.

4.6 – Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas



## Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços às suas expensas sem alteração do valor mensal dos serviços, assegurando à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer orçamento, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

4.7 – Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual.

4.8 – Informar quadro de funcionários contratados e suas devidas atribuições para executar serviço e manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação empregatícia com o Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho – SAEMAS. sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

4.9 – Apresentar comprovante dos pagamentos de todos os tributos e demais encargos, com o Termo de Opção, com a Nota Fiscal/Fatura e Relatório Técnico mensal das atividades realizadas, contendo inclusive a relação das peças substituídas, cabendo à Contratada a comprovação da aquisição das peças novas e originais, mediante a apresentação da nota fiscal à Fiscalização.

4.10 – Executar os serviços que envolvam condução de qualquer dos veículos constantes da frota, com pessoal possuidor de habilitação (CNH – Carteira Nacional de Habilitação), levando em consideração, inclusive, a categoria exigida para cada veículo.

4.11 – Refazer ou corrigir os serviços e produtos não aceitos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.12 – A Contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do registro da solicitação do serviço, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos, especialmente, por se tratar de veículos que requerem a urgência na prestação de serviços à população, tais como: caminhões de hidrojateamento, caminhão pipa e retroescavadeiras. No caso de revisões de caráter preventivo, será obedecido o cronograma a ser definido entre as partes, no interesse da Administração.

4.13 – A Contratada receberá somente pelos serviços previamente aprovados pelo Fiscal do Contrato, nos termos dos orçamentos.



## Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



4.14 – A Contratada deverá atender, em casos excepcionais, às requisições avulsas de peças e acessórios no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.15 – A Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.

4.16 – A Contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços, um laudo técnico, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

4.17 – A Contratada deverá acatar as instruções e observações que emanem da Contratante e atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados.

4.18 – A Contratada deverá possuir instalações físicas com área pavimentada e coberta, o suficiente para o bom atendimento da prestação dos serviços de manutenção da frota da Contratante constante do item 4 deste termo de referência.

4.19 – Manter materiais, equipamentos e ferramentas suficientes para o bom atendimento dos serviços contratados dentro das especificações definidas no Termo de Referência.

4.20 – Manter em boas condições veículos e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos prejuízos de qualquer natureza, inclusive os referentes à multa de trânsito, ou os causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a informar à Contratante quaisquer danos causados e quaisquer de seus bens e promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, caso contrário, à Contratante é reservado o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder rescindir o Contrato do pleno direito.

4.21 – Observar as normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho, fornecendo o seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando seu uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, assumindo toda a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

4.22 – Fornecer para a Contratante os números de telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção preventiva e corretiva.

4.23 – Possuir, no mínimo, 01 (um) elevador hidráulico para veículos leves e utilitários/vans



(médios).

4.24 – Recolher o veículo e realizar os consertos em suas instalações de acordo com os manuais e normas técnicas do fabricante, específicas de cada veículo, efetuando-se os ajustes necessários, reparos e substituições de peças, sem ônus adicionais àqueles preestabelecidos no orçamento avaliado e aprovado pela Contratante;

4.25 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do Saemas;

4.26 – Responsabilizar-se por quaisquer danos, desaparecimentos de bens patrimoniais, acessórios e objetos neles contidos, inclusive, as avarias causadas aos veículos, quando da execução dos serviços de sua responsabilidade, devendo corrigir e recompor as partes atingidas, para que fiquem em perfeito estado de funcionamento, obrigando-se à reparação total em caso de furto, roubo, incêndios ou acidentes que venham a ser causados por seus empregados ou a terceiros

4.27 – Notificar a contratante, imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade verificada no momento da execução dos serviços;

**4.28 – Quanto ao pessoal técnico – A empresa vencedora deverá possuir pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade de mecânica e elétrica de autos em quantidade suficiente para atender a nova demanda; Apresentar seus funcionários convenientemente uniformizados e identificados; Permitir que a CONTRATANTE realize o acompanhamento e fiscalização dos serviços que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA**

5.1 – Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias para um bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo Termo de Referência, pelo Edital e pelo Contrato.

5.2 – Atualizar a lista de veículos no caso de acréscimo ou baixa de veículo na frota da autarquia municipal.

5.3 – Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do Contrato.

5.4 – Emitir as autorizações de execução de serviços necessários, numerados em sequência e assinadas pelo Fiscal do Contrato.

5.5 – Não permitir que a mão de obra disponibilizada pela Contratada execute tarefas em



## Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



desacordo com as preestabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

5.6 – Autorizar a colocação de novas peças ou acessórios exigidos em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes.

5.7 – Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, não deve ser interrompida.

5.8 – A Contratante poderá sustar, rejeitar, mandar fazer os desfazer, no todo ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

5.9 – Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela Contratada, pelos serviços prestados e materiais fornecidos, por meio de representante designado. Caso haja incorreção dos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, teste de fatura e pagamento recomeçará quando a reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

5.10 – Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

5.11 – Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial do Município de Sertãozinho.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. – O SAEMAS efetuará o pagamento dos materiais, por ordem bancária, fatura ou extraordinariamente pela Tesouraria em até 15 (quinze) dias após o recebimento da documentação fiscal pertinente.

7.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral relativo ao exercício financeiro de 2018, na classificação orçamentária da Autarquia abaixo relacionada:



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



<b>CAT. ECON.</b>	<b>FUNCIONAL PROGR.</b>
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>17.512.0025.2.040</b>
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>17.512.0025.2.040</b>

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.3. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.4. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções para o caso de inadimplemento; a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) DETENTORA(S) e a ata da sessão do pregão presencial.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a Autarquia Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

11.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Sertãozinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

**PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:**



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



---

(nome, RG e CPF)

PELOS DE MAIS FORNECEDORES:

1º CLASSIFICADO

---

(nome, RG e CPF)

2º CLASSIFICADO

---

(nome, RG e CPF)

(...)

**TESTEMUNHAS:**

---

(nome, RG e CPF)

---

(nome, RG e CPF)



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho



**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA**

**Pregão Presencial nº 025/2018**

**Processo nº 002/2018**

**Objeto:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de veículos automotores, caracterizados como motocicletas, passeio (veículos leves), utilitários, caminhões e retroescavadeira, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, conforme relação da frota da autarquia municipal Saemas.

**Razão Social:**

**CNPJ:** .....

**Inscrição Estadual:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**Obs: Devem constar também na Proposta os requisitos do Item 5.1 do Edital.**

OBJETO LICITADO POR LOTE – LOTE 1				Valor (R\$)		
Item	Qtde Estim.	Unid	Descrição	Valor Unit.	Desconto em % (mínimo de 10%)	Total previsto (12 meses)
01	105	Hora	Valor percentual de desconto sobre a mão de obra (Vmo) – <u>Motocicletas</u>			
02	R\$ 12.250,00	Global	Valor percentual de desconto sobre a tabela de preços públicos referenciais de peças e acessórios (Dp) - <u>Motocicletas</u>	Não se aplica		
03	450	Hora	Valor percentual de desconto sobre a mão de obra (Vmo) – <u>Veículos leves/passeio</u>			
04	R\$ 38.500,00	Global	Valor percentual de desconto sobre a tabela de preços públicos referenciais de peças e acessórios (Dp) – <u>Veículos leves/passeio</u>	Não se aplica		
05	280	Hora	Valor percentual de desconto sobre a mão de obra (Vmo) – <u>Veículos utilitários/Vans</u>			
06	R\$ 35.600,00	Global	Valor percentual de desconto sobre a tabela de preços públicos referenciais de	Não se aplica		



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho



			peças e acessórios (Dp) – Veículos Utilitários/Vans			
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>			<b>R\$</b>			

Valor Total por extenso: .....

OBJETO LICITADO POR LOTE – LOTE 2				Valor (R\$)		
Item	Qtde Estim.	Unid	Descrição	Valor Unit.	Desconto em % (mínimo de 10%)	Total previsto (12 meses)
01	1.200	Hora	Valor percentual de desconto sobre a mão de obra (Vmo) – Caminhões			
02	R\$ 120.000,00	Global	Valor percentual de desconto sobre a tabela de preços públicos referenciais de peças e acessórios (Dp) - Caminhões	Não se aplica		
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>			<b>R\$</b>			

Valor Total por extenso: .....

OBJETO LICITADO POR LOTE – LOTE 3				Valor (R\$)		
Item	Qtde Estim.	Unid	Descrição	Valor Unit.	Desconto em % (mínimo de 10%)	Total previsto (12 meses)
01	400	Hora	Valor percentual de desconto sobre a mão de obra (Vmo) – Retroescavadeira			
02	R\$ 100.000,00	Global	Valor percentual de desconto sobre a tabela de preços públicos referenciais de peças e acessórios (Dp) - Retroescavadeira	Não se aplica		
<b>TOTAL DO LOTE 03</b>			<b>R\$</b>			

Valor Total por extenso: .....

Cidade, data  
Assinatura do Responsável  
Cargo



## ANEXO V

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua (Av) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, credencia o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG. Nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o SAEMAS na licitação por Pregão nº \_\_\_\_\_, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (em papel timbrado da empresa)

**Processo nº 002/2018**  
**Pregão nº 025/2018**

A empresa..... por meio de seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº ...../.....-.., com sede na ....., na cidade de ....., estado....., nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/02, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Sertãozinho, de        de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante e da empresa licitante)



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**“DECLARAÇÃO”**

AO  
SAEMAS – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO -  
SP

**Processo nº 002/2018**  
**Pregão nº 025/18**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob  
n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas  
atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que in-  
existe qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e  
não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar  
com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2018.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

AO  
SAEMAS – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO -  
SP

**Processo nº 002/2018  
Pregão nº 025/18**

At. – Pregoeira Oficial

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2018.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, bem como participar das licitações diferenciadas, conforme artigos 47 e 48, no procedimento licitatório do Pregão nº 025/18, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertãozinho.

Sertãozinho, ..... 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
RG nº.....



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



## **ANEXO X**

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho.**

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de veículos automotores, caracterizados como motocicletas, passeio (veículos leves), utilitários, caminhões e retroescavadeira, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, conforme relação da frota da autarquia municipal Saemas.**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Sertãozinho, de de 2018.**

#### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Carlos Roberto Sarni  
Cargo: Superintendente  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Antonio José Rodrigues  
Cargo: Diretor Administrativo  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.**




Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho




## ANEXO XI

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007 (em papel timbrado da licitante)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do  
CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_  
(*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº  
\_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

 O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº  
12.690/2012;

 A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do  
art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante  
Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



## **ATENÇÃO**

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital ao Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento deverá ser comunicado via e-mail ou fac-símile em mensagem contendo necessariamente todos os elementos do modelo a seguir:

<b>AVISO DE RECEBIMENTO</b>	
<b>Pregão nº 025/18</b>	
<b>Empresa:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>CNPJ:</b>	
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>E-mail:</b>	<b>Data da transmissão:</b>
<b>Pessoa responsável:</b>	

Para Departamento de Suprimentos e Licitações – SAEMAS  
Rua Jordão Borghetti, 250 – Jd. Recreio, Sertãozinho, SP.  
CEP 14.170-120  
E-mail: [licitacoes@saemas.com.br](mailto:licitacoes@saemas.com.br)



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho



## AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 025/18

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, CARACTERIZADOS COMO MOTOCICLETAS, PASSEIO (VEÍCULOS LEVES), UTILITÁRIOS CAMINHÕES E RETROESCAVADEIRAS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, CONFORME RELAÇÃO DA FROTA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS.**

**Data do Pregão: 03/10/2018 às 09:00 horas.**

**Local:** Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS, localizado na rua Jordão Borghetti, 250 – Jd. Recreio.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS, através de seu Departamento de Suprimentos e Licitações, torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, com critério de julgamento de menor preço. **(oferta do maior desconto percentual)**

Fica designada como pregoeira no processo licitatório pela modalidade PREGÃO, em obediência ao artigo 3º, inciso § 1º, da Lei nº 10.520/02, a Sra. Talita Belezini, tendo como equipe de apoio os seguintes membros: Elizabeth Luiza Iozzi Vieira e Reinaldo Valerini.

**Local e horário para retirada do Edital:** Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS, rua Jordão Borghetti, 250 – Jd. Recreio, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, e pelo site [www.saemas.com.br](http://www.saemas.com.br).

Sertãozinho, 20 de setembro de 2018.

**Carlos Roberto Sarni**  
Superintendente

**Rosa Maria Faustino da Silveira**  
Escriturário